



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

# TERMO DE REFERÊNCIA



“Serviços gráficos”

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação

Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO  
Tharcília M<sup>a</sup> M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

Carmo, RJ



## 1.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Justifico a contratação de Serviço Gráfico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para a futura e eventual prestação dos serviços determinados, conforme descrito no Termo de Referência, para a confecção de Agendas Escolares, carimbos automáticos, Diários de Classe, Crachás de Identificação, Medalhas Esportivas, Canetas Personalizadas, Impressão de Avaliações, Adesivos Veiculares e Placas de Identificação em lona.

A confecção de todo o material solicitado será de grande importância para o planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Carros oficiais e prédios públicos devem ter identificação visível para que sejam identificados pelos munícipes.

A organização e visibilidade dos bens públicos são importantes para que a população possa exercer a fiscalização. Veículos bem identificados podem ajudar a população e a Secretaria Municipal de Educação a exercerem uma boa fiscalização sobre os seus bens patrimoniais.

Os carimbos são imprescindíveis para o preenchimento e identificação das assinaturas nos documentos oficiais.

As Agendas Escolares são importantes para a organização escolar e o planejamento de todo o ano letivo de 2023.

A Empresa contratada deverá manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Educação e apresentar as provas antes da impressão final, evitando-se erros na impressão e na prestação dos serviços.

Os quantitativos são calculados tendo por base o ano letivo de 2022, o que não nos permite um quantitativo exato, já que podem ocorrer mudanças no quantitativo de alunos e Professores.

## 2.0. OBJETO GERAL:

Trata o objeto de contratação de Serviço Gráfico para a confecção de Agendas Escolares, carimbos automáticos, Diários de Classe, Crachás de Identificação, Medalhas Esportivas, Canetas Personalizadas, Impressão de Avaliações, Adesivos Veiculares e Placas de Identificação em lona.



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
 Cidade Bela

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

### 3.0. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#### 3.1. Quadri I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>AGENDA ESCOLAR PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Agenda 2023 tipo airo medida 18x25cm com fechamento em elástico.</li> <li>* Agenda com dados variáveis. capa dura 4x0 cores.</li> <li>* Contra capa papel 75g 4x4 cores.</li> <li>* 1 página impressa em preto com dados pessoais e médicos.</li> <li>* 3 páginas sendo 1 pra cada calendário correspondente ao ano de 2022, 2023 e 2024 impresso em preto.</li> <li>* Agenda com 190 folhas aproximadamente, impresso em preto totalizando 380 páginas, onde os sábados e domingos podem estar na mesma folha e demais folhas do calendário 2023 impresso uma em cada página.</li> <li>* 4 páginas com datas comemorativas.</li> <li>* 8 páginas para anotações impresso em preto.</li> <li>* 12 folhas 4x0 cores antecedendo cada mês do ano calendário 2023 (com imagens dos pontos turísticos da cidade de Carmo-RJ).</li> <li>* todas as folhas do miolo impressa em papel 75g. tanto as coloridas quanto as pretas e brancas.</li> </ul>	SERV.	400



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
 Cidade Bela

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

<p>02</p>	<p><b>AGENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS</b></p> <p>Agenda escolar 2023 personalizada conforme as seguintes descrições mínimas: Agenda escolar personalizada, 2 dia por página, capa dura revestida com papel couche 170g em cor 4x4 e contracapa.</p> <p>Agenda de janeiro a dezembro de 2023, total de páginas aproximadas 260, papel offset 63 gramas, tamanho fechado 13,5x20,5cm. Nas separações dos meses deve conter uma capa 4x4 contendo informações a serem enviadas posteriormente. A agenda deve conter contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 folha com os dados pessoais do aluno, responsáveis e casos de emergência;</li> <li>1 folha para Calendário escolar do ano vigente (2023);</li> <li>1 folha para calendário 2024;</li> <li>1 folha para horário de aula (1º, 2º, 3º e 4º bimestre);</li> <li>1 folha com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 4º e 53º;</li> <li>1 folha contendo orientações da Parceria família x Escola;</li> <li>2 folhas com datas de avaliações;</li> <li>2 folhas com datas de Trabalhos Escolares;</li> <li>1 folha com datas comemorativas;</li> <li>1 folha com tabela periódica;</li> <li>1 folha com Mapa do Corpo Humano;</li> <li>1 folha Mapa Político do Brasil;</li> <li>4 Folhas de tabuadas ( Subtração, adição, multiplicação e divisão de 1 a9);</li> </ul>	<p>SERV.</p>	<p>1.800</p> <p><i>José Maciel</i></p>
-----------	--	--------------	--



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Administração 2021/2024



PREFEITURA  
 SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

	<p>1 folha com Mapa Mundi;</p> <p>1 folha com as 26 letras minúsculo e maiúsculo do alfabeto;</p> <p>1 folha do alfabeto em libras;</p> <p>1 folha da Bandeira Nacional</p> <p>1 Folha do hino Nacional</p> <p>1 Folha da Bandeira do Município (Carmo-RJ);</p> <p>1 Folha com o Hino do Município (Carmo-RJ);</p> <p>6 folhas para anotações;</p> <p>A agenda deve conter acabamento com plastificação fosca nas capas, com elástico com fechamento e com espiral plástico.</p>		
03	Carimbos automáticos com arte de impressão tam. 38x14mm na cor preta.	SERV.	50
04	Diários de educação infantil (creche e pré-escola) com capa na COR AMARELA, conforme modelo anexo.	SERV.	100
05	Diários de ensino fundamental (1º segmento) com capa na COR AZUL, conforme modelo anexo.	SERV.	200
06	Diários de ensino fundamental (2º segmento) com capa na COR VERDE, conforme modelo anexo.	SERV.	150
07	<p>Crachá em PVC personalizado impresso digital. Cantos arredondados e furo para presilha. Cor: 4x0 - Frente Colorida - (Impressão apenas na frente). Deve conter nome completo do funcionário, função exercida, fotografia e departamento. Tamanho: 8,5 x 5,5cm. Deve acompanhar a presilha e cordão personalizado com a sigla SME (Secretaria Municipal de Educação).</p> <p>Com fulcro na Lei Municipal nº 2235, de 14 de</p>	SERV.	600

*formação*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
 Cidade Bela

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

	Dezembro de 2021. Prefeito Sérgio Luiz Péres Soares.		
08	Confecção de medalhas em acrílico de 3 mm de espessura, com fita colar na cor azul e gravação à laser, no formato redondo com 6cm de diâmetro, conforme termo de referência.	SERV.	200
09	Confecção de troféu em acrílico de 25 cm de altura, gravados à laser, com base acrílica preta - 1º lugar (escolas), conforme termo de referência.	SERV.	200
10	Canetas metalizadas e personalizadas estereográfica de cor azul com ponta média, aciona por clique, com a logo da secretaria municipal de educação de Carmo-RJ, tamanho aproximado: altura: 138mm - largura: 12mm	SERV.	400
11	<p>Serviço gráfico para a impressão de Avaliações Diagnósticas Iniciais, finais e SAINC, Relatórios de Observação Individual que serão aplicas aos alunos da rede municipal de educação.</p> <p>Será um total de 60.000 páginas com impressão em preto.</p> <p>Informações complementares:</p> <p>1- Todas as avaliações terão imagens em preto e branco;</p> <p>2- As avaliações e os Relatórios serão grampeadas pela empresa vencedora e, posteriormente, entregues a secretaria municipal de educação;</p> <p>3- As avaliações e os Relatórios serão impressas em folhas tamanho a4 em frente e verso (duas páginas por folha);</p> <p>4-Para cada uma das Avaliações confeccionadas, deverá acompanhar um cartão resposta;</p>	SERV.	60.000



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
 Cidade Bela

SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

	5-A quantidade de questões por avaliação, bem como, a formatação das avaliações e do cartão resposta, serão entregues por meio digital em envelope lacrado e de forma sigilosa para a empresa vencedora.  6- Todos os Relatórios de Observação Individual serão confeccionados e entregues pela Secretaria Municipal de Educação a Empresa vencedora.		
12	Adesivo veicular por m <sup>2</sup> (impressão digital colorida)	SERV./ MT	300 m <sup>2</sup>
13	Placa confeccionada em material lona resistente com acabamento em ilhós contendo a identificação da unidade escolar. a placa deve conter uma estrutura de metalon galvanizado na parte traseira e base para fixação em paredes. tam.: 2,50x0,70 cm.  Modelo de referência:  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>CRECHE ESCOLA MUNICIPAL        YOLANDA MARQUES CURTY</b> </div>	SERV.	10

### 3.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### 3.2.1. CARIMBOS MÉDIOS AUTOMÁTICO:

A Secretaria Municipal de Educação passará posteriormente a empresa vencedora a parte escrita que deverá constar em cada um dos carimbos.

3.2.2. O item 06 "PLACA CONFECCIONADA EM MATERIAL LONA" o texto será informado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3. As Agendas Escolares deverão ser confeccionadas conforme os modelos e detalhamento informado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.4. Para cada uma das AVALIAÇÕES confeccionadas, deverá

*João Marcelo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

acompanhar um CARTÃO RESPOSTA;

3.2.5. A quantidade de questões por avaliação, bem como, a formatação das avaliações e do cartão resposta, serão entregues por meio digital em envelope lacrado e de forma sigilosa para a Empresa vencedora.

3.2.6. Para a prestação dos serviços de impressões de avaliações, a empresa contratada terá um prazo de trinta (30) dias para a execução total dos serviços. O prazo será contado a partir do recebimento da autorização de execução dos serviços, que será assinado pelo representante legal da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4.0. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto que o certame ocorra na Modalidade Pregão Presencial, para a confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e o eventual fornecimento.

#### 5.0. DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/1993 e demais normas legais e segundo os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Após a assinatura de contrato, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para finalizar a prestação dos serviços.

#### 6.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de mercado, média estimada, sendo responsável pela Pesquisa de Mercado o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal do Carmo/RJ.

#### 7.0. DO PAGAMENTO:

A nota fiscal deverá ser apresentada após a prestação dos serviços solicitados, acompanhada das CNDS (Certidão Municipal, Certidão Federal de FGTS,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*g. m. m. a. e. f.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



Certidão Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão de Regularidade Fiscais Estadual) para que sejam conferidas pela SME e atestadas pelos fiscais de contrato.

## 8.0. DOS PRAZOS E CERTIFICAÇÕES DE GARANTIA:

Para a prestação dos serviços gráficos, a empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as recomendações da SME.

## 9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 9.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

9.1.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em até 30 (trinta) dias após a solicitação da SME.

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios.

9.1.3. A contratada deverá usar material de boa qualidade e profissionais qualificados para a execução dos serviços.

9.1.4. Prestar os serviços em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso na prestação dos serviços.

9.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.1.7. Refazer todo o serviço que apresentarem problemas e/ou estiverem em desacordo com a prestação dos serviços.

9.1.8. Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da prestação dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*900 novae*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



PREFEITURA  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

- 9.1.10. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- 9.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei, resultantes da execução deste serviço.
- 9.1.12. Refazer às suas expensas, todos os serviços que estiverem em desacordo com o que foi determinado neste Termo de Referência.
- 9.1.13. Obedecer rigorosamente o prazo final para a conclusão dos serviços.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação deste serviço.
- 9.1.15. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.1.16. Comparecer à SME para todo e qualquer esclarecimento, antes de iniciar a impressão de todo o material solicitado;
- 9.1.17. Utilizar material de boa qualidade;
- 9.1.18. Impressão legível e sem manchas;

## 9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.2.2. Fornecer os textos e imagens necessários para a execução dos serviços em meio digital com antecedência de dez (10) dias.
- 9.2.3. Expedir a Nota de Empenho;
- 9.2.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.2.5. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta

*João Manoel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

contratação.

- 9.2.6. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 9.2.7. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- 9.2.8. Requisitar a prestação dos serviços em conformidade com o que determina este Termo de Referência.
- 9.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 9.2.10. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 9.2.11. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.2.12. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 9.2.13. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 9.2.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 9.2.15. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

## **10.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*J. M. Soares*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CARMO**  
Cidade Bela  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## 11.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*de macedo*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



PREFEITURA  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**

## 12.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

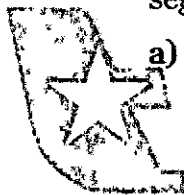
### 12.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

### 12.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:



- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756

*João Manoel*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

### 12.3. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao edital, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Av. Mário Mesquita, nº26615, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.



### 12.4. Das propostas de preços:

12.4.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

12.4.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.


### 12.5. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal do Carmo/RJ a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

### 12.6. Prazo do Contrato:

O Contrato deverá ter uma validade de seis meses a partir da data de publicação.

Carmo/RJ, 30 de novembro de 2022.

  
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcília M. B. De Moraes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. n.º 005/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [sec.educacao@carmo.rj.gov.br](mailto:sec.educacao@carmo.rj.gov.br) ; [carmoeduca@gmail.com](mailto:carmoeduca@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1756